

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PARANÁ**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PARANÁ**  
**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ –**  
**FECOMÉRCIO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/21**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET PARA O SESC PARANÁ, SENAC PARANÁ E**  
**FECOMÉRCIO PARANÁ**

**QUESTIONAMENTO I**

**QUESTIONAMENTO 01:**

**8 HABILITAÇÃO**

**8.2.1 Habilitação Jurídica:**

8.2.1.3 No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova da indicação de seu adminis-trador.

Entendemos que a empresa que possui sua identificação pela sua denominação social como sociedade anônima, se enquadra no subitem 8.2.1.3, apresentando seu estatuto social com atas de assembleia.

**Nosso entendimento está correto?**

**Resposta:** Não. O registro e o arquivamento dos atos da sociedade anônima tais como constituição, atas, dentre outros, ocorre na Junta Comercial. Sendo assim deverão ser apresentados os documentos, conforme item 8.2.1.1 do edital:

*“8.2.1.1 No caso de sociedades empresárias: **Certidão Simplificada** da Junta Comercial expedida há no máximo 30 (trinta dias) da data de abertura do certame.*

*8.2.1.1.1 **Ato de nomeação ou eleição dos Sócios Administradores**, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, além do documento do item 8.2.1.1. “*

**QUESTIONAMENTO 02:**

Do Edital

7.1 A Licitante deverá encaminhar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **É vedada a identificação da Licitante.** Caso anexe a Proposta, esta não poderá conter a identificação da empresa, bem como nos documentos apensos à mesma, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação serão solicitados posteriormente à empresa arrematante, após o encerramento da fase de lances.

Com relação ao envio da Proposta na fase inicial, antes da abertura, não ficou claro se há a necessidade de se enviar Proposta em arquivo anexada no sistema ou se o envio é somente de forma eletrônica através de cadastro no site.

**Solicitamos esclarecer e informar.**

**Resposta:** Não é necessário anexar proposta ao portal do Banco do Brasil, apenas o cadastro dos valores no lote. No caso de arremate do lote, serão solicitados os documentos de habilitação e proposta, que deverão ser enviados via e-

mail. Salientando que, conforme mensagem registrada no portal do sistema do Banco do Brasil: “...É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, conforme item 7.1 do edital. A Proposta Comercial e os documentos de habilitação serão solicitados posteriormente, após o encerramento da fase de lances, à empresa arrematante, conforme item 8.1 deste edital. Caso anexe proposta, esta NÃO poderá conter a identificação da empresa, bem como nos documentos apensos à mesma, sob pena de desclassificação.”

### QUESTIONAMENTO 03:

Do Edital

16 PAGAMENTO 2 TIM S/A Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SAL 501 a 1208 – Barra da Tijuca Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057 CNPJ : 02.421.421/000111 Classificado como Público

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo SESC PARANÁ, ou pelo SENAC PARANÁ ou pela FECOMÉRCIO PARANÁ em 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta corrente indicada pela Licitante, contados a partir do dia seguinte da apresentação da Nota Fiscal, integrante do Contra-to.

Do Anexo III – Minuta de Contrato

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente pelo SESC PARANÁ em 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contados a partir do dia seguinte da apre-sentação da Nota Fiscal, integrante do Contrato

Não foi possível identificar no edital de que forma será realizado o pagamento das faturas.

Destacamos que o pagamento somente poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através de Ordem Bancária de Fatura (O.B.D. ou O.B. tipo 59), via sis-temas SIAFI ou SIAFEM, onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente.

Esses dois processos se enquadram corretamente às leis governamentais orçamentárias e de execução financeira à fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estadu-ais, federais e municipais.

Vale ressaltar que a forma de pagamento através de depósito bancário não está de acordo com os processos internos.

Entendemos que a Contratante concorda com as formas de pagamento acima disponibiliza-das e que será possível efetuar o pagamento de acordo com os processos indicados acima.

**Nosso entendimento está correto?**

**Resposta:** Sim, o pagamento de faturas também pode ser realizado pelo código de barras contido nas faturas.

### QUESTIONAMENTO 04:

Do Anexo III – Minuta de Contrato

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1 Atender as Unidades de Serviços relacionadas nos endereços indicados no Anexo I com cobertura de sinal adequado. Se necessário a CONTRATADA deverá efetuar a amplificação do sinal nas localidades que apresentem problemas, do contrário, a empresa ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Contrato.

Referente ao item acima, é de conhecimento que as operadoras não atendem todas as locali-dades. Pelas regras da ANATEL a exigência é de que as operadoras tenham cobertura em 80% da área urbana do distrito sede do município, e, além disso nem toda operadora tem obrigação de atender áreas rurais, ou até mesmo em ambientes internos, ou seja cobertura indoor.

Ressaltamos que a Anatel exige que as operadoras garantam cobertura outdoor, entretanto, ela não exige a garantia de cobertura indoor. A qualidade do sinal interno depende de vários fatores como espessura das paredes, tipo de material da construção das salas, desta forma a operadora pode realizar vistoria e fazer instalações de equipamentos para melhoria de sinal, mas conforme mencionado anteriormente dependendo do prédio não há

como garantir total qualidade do sinal. 3 TIM S/A Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SAL 501 a 1208 – Barra da Tijuca Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057 CNPJ : 02.421.421/000111 Classificado como Público A exigência de se implantar amplificação de sinal, dependendo da geografia da localidade e da quantidade de sites, pode causar um desequilíbrio econômico no projeto que somente será identificado ao longo da vigência do Contrato.

Sendo assim solicitamos que haja uma flexibilidade neste atendimento onde, caso não seja possível uma melhoria do sinal, que a operadora possa informar à Contratante sem risco de desatendimento aos requisitos do Edital e seus Anexos.

#### **Nossa solicitação será acatada?**

**Resposta:** Não, a disponibilização da lista de endereços das unidades atendidas visa que a operadora identifique possíveis áreas de sombra e atue para regularizar em caso de necessidade. Para o SESC não faz sentido contratar e pagar por um serviço que não funcione plenamente. Entretanto, em caso de necessidade será aceito, em regime de comodato, um amplificador de sinal na frequência licenciada da operadora para mitigação do problema pontual.

Ainda com relação aos endereços elencados no item 11 do Termo de Referência, não conseguimos localizar a Unidade abaixo de forma a analisar a cobertura da TIM.

Solicitamos nos enviar maiores referências e, se possível, as coordenadas geográficas do local.

CIDADE ENDEREÇO CEP CÓDIGO DE ÁREA SESC HOTEL CASCAVEL BR 277 km 568 85.867-000 45

**Resposta:** Segue abaixo as coordenadas da unidade.

Google maps: <https://goo.gl/maps/Yk4d1c3N6rsmDBi7>

Coordenadas: -25.023446, -53.271832

OBS: O Hotel Cascavel esta em construção com previsão inicial de entrega de fase 1 para dezembro 2022 podendo ser flexibilizado o atendimento durante o período de construção

#### **QUESTIONAMENTO 05:**

Do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

6.1 Será obrigatório que a operadora disponibilize sistema de gerenciamento dos acessos móveis contendo, no mínimo, as seguintes características:

6.1.7 Possibilitar a autorização e bloqueio de ligações;

No intuito de permitir a participação de um maior número de licitantes no certame, que acarretará em uma melhor solução econômico-financeira para o órgão, solicitamos que as funcionalidades apresentadas no subitem acima supracitado, possam ser atendidas via Sistema de Gestão de Linhas e/ou sejam realizados através da Central de Relacionamento com o Cliente (CRC), que possui atendimento 24 x 7 x 365, especializado para clientes do segmento ao qual pertencem o SESC, o SENAC e a FECOMÉRCIO.

No mercado as operadoras possuem plataformas/sistemas e processos distintos, e de forma que todos possam participar solicitamos tal flexibilidade neste certame.

#### **Nossa solicitação será acatada?**

**Resposta:** Não, o item 6.1 do anexo 1 descreve as funcionalidades básicas que o sistema de gerenciamento deve disponibilizar. Em especial o item 6.1.7 é uma funcionalidade que permita ao gestor bloquear ligações, por exemplo, no caso de uma linha usar um csp diferente da operadora contratada para ligações ddd. A

disponibilização do sistema de gestor de linhas não impede a operadora de disponibilizar outros canais para realizar as mesmas atividades.

#### **QUESTIONAMENTO 06:**

Do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### **6 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

6.1 Será obrigatório que a operadora disponibilize sistema de gerenciamento dos acessos móveis contendo, no mínimo, as seguintes características:

6.1.8 Permitir a configuração dos serviços (voz e dados) disponibilizados pela operadora nos acessos. 4 TIM S/A Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, BLC 001 SAL 501 a 1208 – Barra da Tijuca Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057 CNPJ : 02.421.421/000111 Classificado como Público

No intuito de permitir a participação de um maior número de licitantes no certame, que acarretará em uma melhor solução econômico-financeira para o órgão, solicitamos que o serviço de gestão de dados seja opcional.

Ressaltamos de que não há necessidade de controle no gestor para dados, tendo em vista que o pacote contratado tem franquia de utilização com pagamento de valor fixo e não há co-brança de excedente.

**Nossa solicitação será acatada?**

**Resposta:** Não, o item 6.1 do anexo 1 descreve as funcionalidades básicas que o sistema de gerenciamento deve disponibilizar. Em especial o item 6.1.8 deve permitir um controle dos pacotes de dados, verificar se a franquia foi consumida antes de um novo ciclo, identificar possível uso inadequado de consumo de voz e dados. A disponibilização do sistema de gestor de linhas não impede a operadora de disponibilizar outros canais para realizar as mesmas atividades.